



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## **RESOLUÇÃO Nº 070/2020**

*Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

CONSIDERANDO, a aprovação do Regulamento do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, pelos membros do Conselho de Superior – CONSUPE em 10/08/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2020.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM**

**Art. 1º.** O Programa de Incentivo à Iniciação Científica consiste em estimular a participação de professores e estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, de forma colaborativa com professores da instituição, em projetos de iniciação científica ou de pesquisa, previamente aprovados pelo Centro de Extensão e Pesquisa - CEPE e divulgados através de edital próprio.

**Parágrafo único.** A seleção e incentivo aos professores e estudantes será definido por edital próprio, podendo ser financeiro e/ou descontos em matrícula, previamente aprovados pela Mantenedora.

**Art.2º.** O Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa tem por objetivos gerais:

- a) Fomentar a iniciação científica discente e com o apoio do corpo docente da instituição, ampliando a produção científica institucional;
- b) Promover o intercâmbio científico com outras instituições ligadas à pesquisa;
- c) Oportunizar a seus estudantes a aquisição da habilidade “aprender a aprender”, de acordo com a autonomia do processo de aprendizagem.

**Art. 3º.** Este programa integra a política da FAPAM de atualização constante de seus professores, bem como o estímulo à descoberta e à sistematização do conhecimento que, por sua vez, contribui para a atuação acadêmico-profissional de qualidade.

**Parágrafo único.** Busca-se contar um corpo docente não só atento aos avanços científicos, mas também coautores das inovações como condição fundamental para o êxito de uma instituição de ensino superior.

**Art. 4º.** As fontes de recursos que financiarão as pesquisas poderão ser obtidas através de:

- a) Recursos próprios da instituição, desde que previstos no orçamento institucional;
- b) Acordos celebrados com instituições de amparo à pesquisa;
- c) Acordos celebrados com empresas ou instituições de caráter público ou privado;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**§1º.** Todo e qualquer recurso financeiro destinado às pesquisas deverá ser previamente aprovado pela Mesa Diretora da mantenedora.

**§2º.** O Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa também poderá receber projetos de iniciação científica de iniciativa voluntária, conforme regras expostas em edital específico.

**Art. 5º.** São objetivos do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa, no que se refere ao corpo docente:

- a) Incentivar as iniciativas dos professores da instituição de investirem ativamente em seu processo de atualização;
- b) Alcançar a excelência acadêmica através da prática da iniciação científica da Instituição;
- c) Incentivar a pesquisa e a publicação docente, de forma isolada ou em coautoria entre docentes e discentes e/ou professores pesquisados de outras instituições.

**Art. 6º.** As propostas de iniciação científica ou de pesquisas feitas pelos docentes devem, preferencialmente, reverter em aplicações práticas para a FAPAM, quer seja na forma de publicação em periódicos, apresentações em congressos, ou mesmo na transformação do espaço pedagógico ou social da Instituição.

**Art. 7º.** Os projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa devem observar os seguintes requisitos:

- a) Ser estruturado conforme manual de pesquisa publicado no site oficial da FAPAM;
- b) Ter relevância acadêmica, social e científica;
- c) Ter pertinência temática com sua linha de pesquisa;
- d) Apresentar metodologia adequada, a fim de desenvolver o estudo proposto;
- e) Ter acordo de propriedade intelectual com a FAPAM;
- f) Apresentar cronograma de trabalho.

**Art. 8º.** Assim, no que se refere ao corpo discente, são objetivos do Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- a) Fomentar nos estudantes a busca por uma formação mais profunda no que diz respeito às habilidades ligadas à autonomia do ato de aprender;
- b) Perceber a importância de uma formação continuada que extrapole os limites das disciplinas cursadas e avance na sistematização ou mesmo aplicação das teorias estudadas;
- c) Promover a vivência do ofício de pesquisador, tarefa máxima deste Programa.

**Art. 9º.** No tocante à Iniciação Científica e à Pesquisa, são atribuições do CEPE:

- a) A seleção, por meio de edital, de projetos de iniciação científica, tanto os projetos de iniciativa voluntária quanto os projetos de iniciativa obrigatória;
- b) Definir a carga horária e o valor das bolsas para estudantes e professores orientadores, por meio de editais específicos;
- c) Acompanhar as atividades do professor-orientador por meio da conferência de relatórios.

**Art. 10.** O professor orientador responsável pelo projeto de iniciação científica submetida ao Programa de Incentivo à Iniciação Científica e à Pesquisa deverá:

- a) Possuir vínculo empregatício com a instituição;
- b) Encaminhar projeto ao CEPE, atendendo as normas estabelecidas em edital.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador durante a pesquisa:

- a) Elaborar e gerenciar o plano de trabalho do estudante-pesquisador, sempre que necessário;
- b) Orientar os estudantes envolvidos;
- c) Registrar as atividades desenvolvidas através de apresentação de relatórios mensais ao CEPE;
- d) Avaliar os estudantes participantes;
- e) Comunicar ao CEPE sobre a interrupção das atividades do estudante-pesquisador, seja por desistência, ou por inadequação/descumprimento dos requisitos/atribuições da pesquisa em andamento;
- f) Entregar, ao final da pesquisa, pelo menos uma publicação acadêmica-científica referente ao projeto.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1º. A falta de atendimento de alguma das atribuições apresentadas, acarretará a suspensão imediata de incentivos concedidos, conforme legislação vigente, ao professor.

§2º. Caso o professor-orientador faça parte do quadro de funcionários da IES poderá receber advertência pelo não cumprimento das suas atribuições.

**Art. 12.** Os estudantes participantes de projetos de iniciação científica deverão:

- a) Estar regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação da Instituição;
- b) Obter rendimento mínimo de 70% em todas as disciplinas, quando houver concessão de bolsas;
- c) Atender às regras específicas de cada edital.

**Art. 13.** São atribuições do estudante que faz parte de projetos de iniciação científica:

- a) Cumprir o plano de trabalho apresentado pelo professor-orientador;
- b) Coletar dados, desenvolver atividades experimentais e realizar levantamentos bibliográficos referentes aos projetos de pesquisa em andamento;
- c) Cumprir a carga horária e horário estabelecidos para o exercício de iniciação à pesquisa;
- d) Entregar relatórios mensais ao professor-orientador;
- e) Apresentar, ao professor orientador, quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da pesquisa;
- f) Participar de cursos de capacitação oferecidos pelo CEPE ou plataformas *on line* certificadas, trimestralmente, sob anuência do orientador, a fim de aprimorar seus conhecimentos em metodologia científica.

**Parágrafo único.** A falta de atendimento de alguma das atribuições apresentadas, acarretará a suspensão imediata de incentivos concedidos ao discente.

**Art. 14.** Os projetos de iniciação científica ou de pesquisa, que necessitem de aprovação de Comitês de Ética, deverão ser submetidos à Plataforma Brasil.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**Art. 15.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Centro de Extensão e Pesquisa – CEPE da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

**Art. 16.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

**<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=3938958&h=F6EB54D0BE4811ACC08B>**

**PROTOCOLO  
ASSINATURA  
DIGITAL**



**ASSINANTES**